



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

SESSÃO DE 27.10.2024 – COM INÍCIO ÀS 8H

PROPAGANDA ELEITORAL

PROCESSOS PARA JULGAMENTO INDEPENDENTEMENTE DE PAUTA, NOS TERMOS DA RES. TSE Nº 23.608/19.

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N 0600164-67.2024.6.05.0149

PROCEDÊNCIA: PONTO NOVO - BAHIA

RELATOR(A): VICE-PRESIDENTE DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO KERTZMAN SZPORDER

EMBARGANTE: FABIANE AZEVEDO MAIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAFAEL MENEZES TRINDADE BARRETTO - OAB/BA18418

EMBARGADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DE PONTO NOVO

ADVOGADO: NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM - OAB/BA40528

EMBARGADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

ADVOGADO: NEY GUTEMBERG MAIA COSTA BONFIM - OAB/BA40528

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO CONTRA A SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO AJUIZADA SOB O FUNDAMENTO DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, NO DIA 25/07/24, POR MEIO DO INSTAGRAM, COM O SEGUINTE TEOR: "...MINHA PREFEITA FABIANE EU BOTO FÉ E O FUTURO QUE A GENTE QUER PONTO NOVO ABRAÇOU, FABIANE VAI SER A PRIMEIRA MULHER A SER PREFEITA EM PONTO NOVO NOSSA A GENTE APROVOU".